



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº87/2024

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO– Altera dispositivo da Lei Municipal nº 80, de 1º de julho de 2015, que criou o Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), a Conferência Municipal de Cultura (CMC) e o Fundo Municipal de Cultura de Apucarana (FMCA), como especifica.

TEOR DO PARECER

Para apreciação desta Comissão de **JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**, o Projeto de Lei nº87/2024 que altera dispositivo da Lei Municipal nº 80, de 1º de julho de 2015, que criou o Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), a Conferência Municipal de Cultura (CMC) e o Fundo Municipal de Cultura de Apucarana (FMCA).

O projeto de lei visa atualizar e aprimorar as disposições referentes ao Fundo Municipal de Cultura de Apucarana, ampliando o apoio a projetos culturais e modernizando as formas de incentivo à cultura no município. A alteração dos dispositivos jurídicos na Lei nº 080/2015 foi solicitada pelo presidente do CMPC em reunião realizada em 30/03/2022 e fundamentada pelo Parecer Jurídico, ambos referendados por votação do Conselho Municipal de Políticas Culturais, gestão 2024/2025.

A reformulação do artigo 14 visa promover um ambiente mais propício ao desenvolvimento de atividades culturais diversas, abrangendo desde a produção e difusão de obras artísticas até a restauração de bens culturais de reconhecido valor. Com estas mudanças, busca-se proporcionar maior transparência na gestão dos recursos destinados à promoção cultural, além de fomentar uma maior diversidade e inclusão de iniciativas culturais.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário. Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir. É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 09 de agosto de 2024.


Antonio Garcia
SECRETÁRIO


Tiago Cordeiro de Lima
PRESIDENTE


Mauro Bertoni
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº87/2024

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO– Altera dispositivo da Lei Municipal nº 80, de 1º de julho de 2015, que criou o Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), a Conferência Municipal de Cultura (CMC) e o Fundo Municipal de Cultura de Apucarana (FMCA), como específica.

TEOR DO PARECER:

Para apreciação desta Comissão de **FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO**, o Projeto de Lei nº87/2024 que altera dispositivo da Lei Municipal nº 80, de 1º de julho de 2015, que criou o Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), a Conferência Municipal de Cultura (CMC) e o Fundo Municipal de Cultura de Apucarana (FMCA). O projeto de lei visa atualizar e aprimorar as disposições referentes ao Fundo Municipal de Cultura de Apucarana, ampliando o apoio a projetos culturais e modernizando as formas de incentivo à cultura no município. A alteração dos dispositivos jurídicos na Lei nº 080/2015 foi solicitada pelo presidente do CMPC em reunião realizada em 30/03/2022 e fundamentada pelo Parecer Jurídico, ambos referendados por votação do Conselho Municipal de Políticas Culturais, gestão 2024/2025.

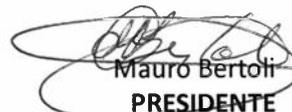
A reformulação do artigo 14 visa promover um ambiente mais propício ao desenvolvimento de atividades culturais diversas, abrangendo desde a produção e difusão de obras artísticas até a restauração de bens culturais de reconhecido valor. Com estas mudanças, busca-se proporcionar maior transparência na gestão dos recursos destinados à promoção cultural, além de fomentar uma maior diversidade e inclusão de iniciativas culturais.

A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir. É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 09 de agosto de 2024.


Antonio Garcia
SECRETÁRIO


Mauro Bertoli
PRESIDENTE


Tiago Cordeiro de Lima
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº87/2024

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO– Altera dispositivo da Lei Municipal nº 80, de 1º de julho de 2015, que criou o Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), a Conferência Municipal de Cultura (CMC) e o Fundo Municipal de Cultura de Apucarana (FMCA), como específica.

TEOR DO PARECER:

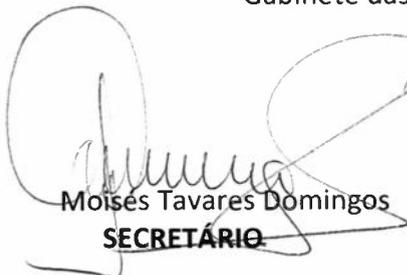
Para apreciação desta Comissão de **EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, o Projeto de Lei nº87/2024 que altera dispositivo da Lei Municipal nº 80, de 1º de julho de 2015, que criou o Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), a Conferência Municipal de Cultura (CMC) e o Fundo Municipal de Cultura de Apucarana (FMCA). O projeto de lei visa atualizar e aprimorar as disposições referentes ao Fundo Municipal de Cultura de Apucarana, ampliando o apoio a projetos culturais e modernizando as formas de incentivo à cultura no município. A alteração dos dispositivos jurídicos na Lei nº 080/2015 foi solicitada pelo presidente do CMPC em reunião realizada em 30/03/2022 e fundamentada pelo Parecer Jurídico, ambos referendados por votação do Conselho Municipal de Políticas Culturais, gestão 2024/2025.

A reformulação do artigo 14 visa promover um ambiente mais propício ao desenvolvimento de atividades culturais diversas, abrangendo desde a produção e difusão de obras artísticas até a restauração de bens culturais de reconhecido valor. Com estas mudanças, busca-se proporcionar maior transparência na gestão dos recursos destinados à promoção cultural, além de fomentar uma maior diversidade e inclusão de iniciativas culturais.

A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir. É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 09 de agosto de 2024.


Moisés Tavares Domingos
SECRETÁRIO


Rodrigo Lauer Lievore
PRESIDENTE


Antonio Luciano Facchiano
RELATOR